



ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PRC_0040/2021_GAE – O0643

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**PRC_0040/2021_GAE – 00643 – AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE
GUILHOTINA E JUNTA DE DESMONTAGEM PARA A EEAR DE MOLHE
SUL**

**CONCURSO PÚBLICO
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO	5
3. ANÚNCIO	6
4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	6
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	7
6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	7
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	8
9. PROPOSTAS VARIANTES	8
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS	9
11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	9
12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	9
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	9
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	10
15. RELATÓRIO PRELIMINAR	10
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	10
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	11
19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	11
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
21. CAUÇÃO	12

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	13
23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	13
24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	14
25. DESPESAS.....	14
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	14

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato denominado “*Aquisição de Válvula de Guilhotina e Junta de Desmontagem para a EEAR de Molhe Sul*”.

1.2 O fornecimento deverá ser efetuado na EEAR de Molhe Sul, sita na Rua Caverneira, 999 3, 4490-500 Póvoa de Varzim, entre as 08.30h e as 17.30h.

1.3 A Entidade Adjudicante é a **Águas do Norte, S.A.** doravante designada por **AdNorte**, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, 1A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084 e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 259 309 370;

Fax: +351 259 309 371;

Correio Eletrónico: concursos.adnorte@adp.pt

Plataforma eletrónica: <http://www.acingov.pt>

Website oficial: www.adnorte.pt

1.4 A decisão de contratar foi tomada pelo Administrador Executivo do Pelouro da empresa no dia 28 de janeiro de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração, ao abrigo do ponto 4.2 do quadro de Delegação que consta do Manual de Governo da Sociedade aprovado em reunião de 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, como consta da respetiva ata.

2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O contrato vigorará pelo prazo de **16 (dezasseis) semanas**, contados da data da sua outorga.

2.2 O Preço Base do procedimento é de **18.200,00 EUR (dezoito mil e duzentos euros)**, não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

2.3 O parâmetro base fixado no preceito anterior representa o preço máximo que a **AdNorte** se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.

2.4 A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

2.5 O preço de cada uma das propostas tem natureza meramente estimativa, sendo vinculativa apenas para efeitos de avaliação das propostas uma vez que as quantidades indicadas nos documentos do presente procedimento são meramente estimadas, podendo variar para mais ou para menos das indicadas, não sendo de forma alguma vinculativas para a **Águas do Norte, S.A.**

2.6 Caso venha a verificar-se que o valor bens adquiridos seja menor aos agora estimados, o adjudicatário não terá direito a qualquer indemnização ou compensação.

2.7 O preço a pagar pela **Águas do Norte, S.A.** pelos bens adquiridos incluídos no contrato será o valor resultante da aplicação de cada um dos preços unitários constantes das propostas às quantidades e bens efetivamente adquiridos.

2.8 Foi efetuada consulta informal ao mercado às seguintes entidades:

- Casvian Internacional Produção e Comércio de Acessórios para Flúídos, Lda.;
- Humberto Poças, S.A.;
- Inoxtubo – Artigos Sanitários, S.A.;
- Mendes Irmão;
- ELITUBOS;
- Santitubo – Comércio Mat. Construção, Lda.;
- Visotul, Lda.;
- Mário Gonçalves, Lda..

2.9 Na consulta realizada apenas foram solicitados os preços unitários, não tendo existido qualquer outra troca de informações.

2.10 A modalidade de pagamento é a regulada no caderno de encargos. Os preços são fixos e não revisíveis.

3. ANÚNCIO

3.1 O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

3.2 Incluídos no **ANEXO I** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento;
- c) O Caderno de Encargos.

4.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.2, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP:

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

6.1 Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.º 3 e 4, do Código dos Contratos Públicos.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (**ANEXO II**);
- b) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III** a este Programa;
- c) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de bens previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em **ANEXO IV** ao presente Programa;

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

- d) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *on line*;
- e) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

7.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.3 Todos os documentos solicitados no n.º 7.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

7.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.2 Os documentos referidos no n.º 7.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.2, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após **72 (setenta e duas) horas** a contar da hora de envio do anúncio do presente concurso.

11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.2 deste Programa do Procedimento.

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 O critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Avaliação do Preço* enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

13.2 Considera-se que o mais baixo preço é aquele que represente o menor preço global para a totalidade dos bens.

13.3 Em caso de empate entre propostas, a hierarquização destas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para o fornecimento dos seguintes artigos, ordenadamente, constantes da lista de preços unitários:

- Item 1.1 – Fornecimento de válvula de guilhotina para saneamento Wafer bidirecional DN700;
- Item 1.2 – Fornecimento de junta de desmontagem auto travada, para saneamento, DN700 PN10.

13.4 Nas situações em que se ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apenas ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes”.

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

14.1 Ao procedimento de concurso público urgente não é aplicável o disposto no artigo 72.º do CCP, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

15.1 Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.º 7.3 a 7.5 do presente Programa do Procedimento;

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes.

18.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato e para, no prazo de 2 (dois) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 20.1;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
- d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
- e) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

18.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

18.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 2 (dois) dias, proceder à respetiva supressão.

19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;

20.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

20.3 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário antes da celebração do contrato:

- a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no *website* da **Águas do Norte, S.A.**, em <http://www.adnorte.pt>;
- b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente, bem como da possibilidade de assinatura do contrato através de meios eletrónicos;
- c) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e *e-mail* para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;
- d) Fichas técnicas dos bens propostos.

20.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

20.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

21. CAUÇÃO

21.1 Ao procedimento de concurso público urgente não é aplicável o disposto no artigo 88.º do CCP, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

22.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

22.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.

22.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.5 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

23.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

23.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea e) do n.º 18.2.

23.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

23.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

24.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

24.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

24.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

24.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

25. DESPESAS

25.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

**DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO**

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

**ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º 7.1)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para a aquisição de Válvula de Guilhotina e Junta de Desmontagem para a EEAR de Molhe Sul, PRC_0040/2021_GAE – O0643, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do [artigo 57.º](#)
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do [artigo 57.º](#)

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)

ANEXO III

MODELOS DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea b) do n.º 7.1)

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público Urgente para Aquisição de Válvula de Guilhotina e Junta de Desmontagem para a EEAR de Molhe Sul, PRC-0040/2021_GAE – O0643** a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas, e de acordo com os prazos e preços unitários propostos no Anexo IV do Programa de Procedimento, e que corresponde ao preço total deEUR (...extenso...), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (local), (data), [assinatura²].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(a que se refere a alínea c) do n.º 7.1)

O Concorrente deverá preencher a lista de preços unitários e prazo de fornecimento para todos os bens previstos no ANEXO IV ao presente Programa de Procedimento, disponibilizado em ficheiro informático em formato Excel (cfr. Anexo IV PP – LPU.xls). Este documento deverá ser assinado (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto).

ANEXO V

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea e) do n.º 7.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para execução do contrato denominado “**PRC-0040/2021_GAE – 00643 – Aquisição de Válvula de Guilhotina e Junta de Desmontagem para a EEAR de Molhe Sul**” e nos termos da alínea e) do n.º 7.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.